



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob n° 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.536.795/0006-00, sediada na Av. Dr. Celso Charuri, 6391- Ribeirão Preto - SP, é nesta data representante exclusiva para todo território nacional, da empresa SPECTRA GEOSPATIAL, situada à Av. José de Souza Campos, 900, Sala 61 e 62, Nova Campinas, Campinas - SP, seja por intermédio da matriz ou filial, estando autorizada a distribuir e comercializar com exclusividade os produtos e softwares da Divisão Geoinstrument; também é a única empresa autorizada e capacitada a prestar com exclusividade serviços de assistência técnica, conceder garantia de fábrica e dar suporte técnico nos equipamentos e softwares de fabricação SPECTRA GEOSPATIAL.

Esta declaração tem validade até 02 de Dezembro de 2022.

São Paulo, 02 de Junho de 2022.

Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340631

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código n° 887631.



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

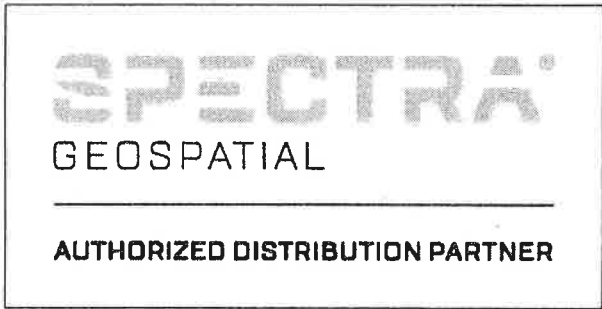
03 JUN. 2022

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Superintendente da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Substituta
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. Auxiliar

Válido somente com o selo de autenticidade

121467
AUTENTICAÇÃO
AU0862A10466744

Seios Pagos por venda Valor aut R\$



12 de Novembro, 2021

DECLARAÇÃO

A quem posso interessar:

Esta carta destina-se a confirmar que a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 6.391 – 3º andar – Condomínio Bella Citta – CEP 14098-510 – Ribeirão Preto - SP, seja por intermédio da matriz ou de suas filiais, é o canal de distribuição autorizado a distribuir e a comercializar para todo o Brasil nossos produtos de Geodésia e Topografia, da divisão Geoinstrument da Spectra Geospatial, uma divisão da Trimble Inc., incluindo: Receptores de satélites GPS/GNSS, Estações Totais, Estações de Referência, Receptores de Mapeamento e GIS, Teodolitos, Níveis Topográficos, Softwares de coleta e processamento de dados e Acessórios, das marcas Spectra Geospatial e Nikon.

Confirmamos também que a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. é a única empresa atualmente no Brasil que está autorizada a dar garantia de fábrica, prestar assistência técnica permanente, dar suporte técnico, ministrar treinamento para operação dos equipamentos e softwares de nossa fabricação, supramencionados e que são por ela comercializados, das marcas Spectra Geospatial e Nikon.

Este certificado se estende a pedido de nosso distribuidor e tem vigência ate 31 de Dezembro, 2022.

Atenciosamente,

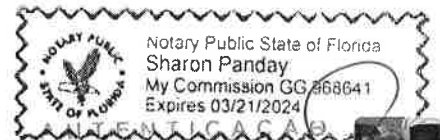
Jacqueline Gomez

Jacqueline Gomez | Trimble Channel Manager Latin America and Caribbean
Trimble Geospatial Division | Spectra Geospatial Division
Direct: +1.303.635.9168 | Mobile: +1.305.934.1236 | Email: jacqueline_gomez@trimble.com

Sworn to (or affirmed) and subscribed before me this 20th day of November, 2021, by Jacqueline Gomez

Notary Seal
Notary Signature Sharon Panday
Personally Known _____ or Produced Identification x
Type of Identification Produced Lower house

Spectra Geospatial
10368 Westmoor Drive, Westminster, CO. 80021, USA
www.spectrageospatial.com



Seios Pagos por verba Valor R\$

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. D. Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado

24 NOV 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Cartório da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Chiari Bel. Fabio de Freitas Alves Sturani-Escrivão

Válido somente para o Brasil

121467
AUTENTICAÇÃO
AU08662A10403101



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.536.795/0006-00

Certidão nº: 7167628/2022

Expedição: 03/03/2022, às 10:35:37

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.536.795/0006-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **prestação de serviço especializado** para atender as necessidades da SPU/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no inciso II do Artigo 75, e no inciso III do Artigo 74 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tampa do compartimento da bateria para GPS Spectra SP 60	1	700,00	700,00
Valor Global (R\$)				700,00

1.2. Com fundamento no Inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 51.536.795/0001-98**, apresentou declaração de exclusividade registrada na Associação Comercial de São Paulo / SP (SEI-ME nº 24966936) relativo aos direitos exclusivos de distribuição e assistência técnica dos equipamentos "SPECTRA" no Brasil. Portanto, não foi possível realizar a pesquisa junto a outros fornecedores em território nacional.

1.3. O fornecedor forneceu as certidões negativas em âmbito municipal (SEI-ME nº 24966949), estadual (SEI-ME nº 24966959), federal (SEI-ME nº 24966965), federal (SEI-ME nº 24966967), judiciário estadual (SEI-ME nº 24966970), regularidade no recolhimento de FGTS (SEI-ME nº 24966973).

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PORTARIA Nº 14.957, de 22 DE DEZEMBRO DE 2021 (SEI-ME nº 21264535), reconduziu até 22/12/2022 a Comissão de Identificação das Áreas Inalienáveis da União no Estado do Acre, sobretudo, em seus rios federais navegáveis e 37 glebas públicas federais existentes.

2.2. Durante a terceira força de trabalho desta Comissão (processo 19739.149509/2021-96) realizada entre os dias 14 e 25 de março de 2022 nas bacias dos rios Azul, Valparaíso, Igarapé Boch, Liberdade, Gregório, Muru, Jurupari e Juritipari, Estado do Acre, uma tampa de compartimento de bateria das duas unidades de GPS do patrimônio da SPU/AM cedidas à SPU/AC (SEI-ME nº 25400628) foi danificada durante o uso em campo, o que demanda sua substituição por uma nova tampa.

2.3. O simples remendo desta tampa com fita adesiva não é uma solução apropriada e definitiva pois a bateria do GPS pode desligar-se do receptor e, conseqüentemente, obrigar o reinício das atividades ou comprometer todo trabalho de um dia caso este receptor de GPS seja alocado para ser uma base estática e não uma unidade móvel ("rover").

2.4. Deste modo, a aquisição de nova tampa é necessária para dar continuidade as atividades do Plano Nacional de Caracterização (PNC) no Estado do Amazonas, que teve sua Comissão de Demarcação recentemente instituída pela Portaria SEDDM/ME nº 3.196, de 8 de abril de 2022 (SEI-ME nº 25400630).

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS OU SERVIÇOS COMUNS

3.1. O serviço contratado enquadra-se na modalidade de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do bem deverá ser enviado para a Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas, nas datas e municípios estipulados no objeto da contratação, uma vez que o receptor GPS em questão está em processo de devolução pela SPU/AC.

4.2. O prazo de entrega do serviço é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

4.3. O serviço será realizado provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.4. A compra do bem poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituída no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. A prestação de serviço será realizada definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. emitir Nota de Empenho;

5.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.6. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. manter, durante toda a entrega do bem, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- 6.1.8. atender as diretrizes contida no Artigo 4º do decreto nº 7.746/2012, bem como o disposto nos Artigos 5º e 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O Controle e a Fiscalização da entrega do material serão realizados por servidor designado pela SPU/AC.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Não está prevista a antecipação de pagamento conforme o Artigo 145 da Lei 14.133, de 1º de abril 2021.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**;

12.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.2.7. Declaração de de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2**, como se segue:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e

cobrados judicialmente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Com fundamento no Inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 51.536.795/0001-98**, apresentou declaração de exclusividade registrada na Associação Comercial de São Paulo / SP (SEI-ME nº 24966936) relativo aos direitos exclusivos de distribuição e assistência técnica dos equipamentos "SPECTRA" no Brasil. Portanto, não foi possível realizar a pesquisa junto a outros fornecedores em território nacional.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários serão descentralizados pela CGADM / CGIPA.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos anexos:

Anexo I - Documento de Formalização da Demanda (IN nº5-2017) SPU-AC-NUGES (SEI-ME nº 24966928);

Anexo II - Orçamento (SEI-ME nº 24966939);

Anexo III - Declaração de exclusividade do fornecedor (SEI-ME nº 24966936);

Anexo IV - Certidões negativas em âmbito municipal (SEI-ME nº 24966949), estadual (SEI-ME nº 24966959), federal (SEI-ME nº 24966965), federal (SEI-ME nº 24966967), judiciário estadual (SEI-ME nº 24966970), regularidade no recolhimento de FGTS (SEI-ME nº 24966973);

Anexo V - Termo de Cessão de par de receptores GPS SP 60 da SPU/AM para SPU/AC (SEI-ME nº 25400628);

Anexo VI - Portaria SEDDM/ME nº 3.196, de 8 de abril de 2022, que instituiu a Comissão do Amazonas (SEI-ME nº 25400630).

Documento assinado eletronicamente

DIEGO PINHEIRO DE MENEZES

Geógrafo

Documento assinado eletronicamente

SANGELO ROSSANO DE SOUZA

Superintendente do Patrimônio da União no Acre



Documento assinado eletronicamente por **Diego Pinheiro de Menezes, Geógrafo(a)**, em 20/06/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



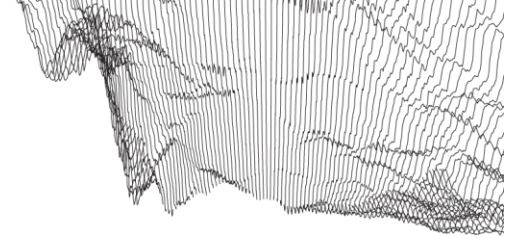
Documento assinado eletronicamente por **Sangelo Rossano de Souza, Superintendente**, em 21/06/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25400631** e o código CRC **49973B65**.

Referência: Processo nº 19739.123138/2022-01.

SEI nº 25400631



Proposta Comercial

Data: 08/06/2022
Empresa: Secretaria do Patrimônio da União / Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento e Gestao - MPDG
Atenção: Sr. Diego Menezes
Telefone: -
E-mail: diego.menezes@economia.gov.br
De: Eng. João Vitor Vieira
Páginas: 02

SC-P-235-2022_rev01

Prezado Sr. Diego,

Em atendimento a solicitação de V.Sa., informamos preços e demais condições para o fornecimento do item abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TAMPA DO COMPARTIMENTO DA BATERIA PARA GPS SP60	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)				

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias. A efetividade desta proposta fica sujeita à verificação dos saldos em estoque dos produtos ora ofertados.

Condição de pagamento: A combinar.

Garantia: 03 (três) meses para acessórios.

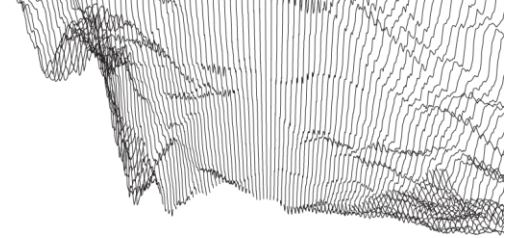
Garantia cobre defeitos de fabricação, desde que não tenha ocorrido uso inadequado, acidente, desastre, modificação ou alteração.

U. F. Faturamento: São Paulo.

Frete: Incluso.

Assistência Técnica: Será prestada pela SANTIAGO & CINTRA através de seu quadro de técnicos especializados. A empresa possui laboratório de assistência técnica equipada e técnicos com experiência superior a 3 (três) anos, capacitados pelo fabricante, com todo o "know-how" necessário para efetuar reparos nos equipamentos cotados durante e após o período de garantia dos mesmos.

Dados da Empresa: Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda
Avenida Doutor Celso Charuri, 6391 – Condomínio Bella Citta -
Ribeirão Preto/SP
CEP: 14.098-510



CNPJ: 51.536.795/0006-00
Insc. Estadual: 797.021.050.118
Insc. Municipal: 20019093
Fone (16) 3965-8220 Fax (16) 3965-8253

Banco:

Banco do Brasil S/A
Agência 3347-2
C.C. no 12.117-7
São Paulo – SP

Impostos - Diferencial de Alíquota e Substituição Tributária:

As alíquotas do ICMS destacadas nas Operações Fiscais realizadas pela Santiago & Cintra são baseadas na Legislação Federal e Legislação Estadual, conforme o Artigo 52, Inc. I, II, III, do RICMS/SP – Decreto nº 56.133 de 25/08/2010. Portanto, o valor do Diferencial de Alíquota do ICMS cobrado pela Legislação Estadual de cada Estado é de Responsabilidade do Comprador no momento da entrada no estabelecimento.

Observação:

A Santiago & Cintra enviará a Nota Fiscal Eletrônica e o DANFE ao e-mail cadastrado do Cliente, conforme regula a Legislação Federal. Portanto, é de extrema importância que o endereço eletrônico informado esteja correto e que seja setor competente do Cliente (fiscal, contábil ou similar).

Atenciosamente,

Eng. João Vitor Vieira

Santiago & Cintra Imp. Exp. Ltda
Comercial - Licitações
(16) 3965-8220 | (16) 99762-2930
joao.vieira@santiagoecintra.com.br
www.santiagoecintra.com.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 51.536.795/0006-00

Inscrição Municipal: 20019093

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 14:58h do dia 07/07/2022 - Código de controle: 3055011



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.536.795

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38037341 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 01/08/2022 09:23:03 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 51.536.795/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:04 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **2EC5.C3BA.0F80.027D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.536.795/0006-00

Certidão nº: 25183409/2022

Expedição: 08/08/2022, às 10:54:27

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.536.795/0006-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.536.795/0006-00

Razão Social: SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Endereço: AV DOUTOR CELSO CHARURI 6391 ANDAR 3 / CONDOMINIO BELLA CI /
RIBEIRAO PRETO / SP / 14098-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072701223802963380

Informação obtida em 01/08/2022 09:13:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RES: Proposta Acessórios SP60

Joao Vieira <joao.vieira@santiagoocintra.com.br>

Mon 8/8/2022 9:53 AM

To: Diego Pinheiro de Menezes <diego.menezes@economia.gov.br>

Cc: Mauricio Barboza <mauricio.barboza@santiagoocintra.com.br>

📎 5 attachments (696 KB)

SC-P-235-2022_rev02 - Secretaria do Patrimônio da União-AC - Acessórios SP60.pdf; CND_ESTADUAL_SANTIAGO - valida até 30.08.2022.pdf; CND_FEDERAL_SANTIAGO - Valida até 03.01.2023.pdf; CND_MUNICIPAL_SANTIAGO RP - valida até 02.01.2023.pdf; FGTS 25.08.2022_Filial.pdf;

Prezado Diego, bom dia!

Segue o orçamento, assim como as certidões negativas atualizadas.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,



Joao Vieira

Comercial - Licitações

(16) 3965-8220 | (16) 99762-2930

santiagoocintra.com.br



De: Diego Pinheiro de Menezes <diego.menezes@economia.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 5 de agosto de 2022 12:24

Para: Joao Vieira <joao.vieira@santiagoocintra.com.br>

Assunto: Re: Proposta Acessórios SP60

Prezado João, bom dia.

Em atenção ao orçamento encaminhado em 06 de junho passado, primeiramente peço desculpas pela demora no retorno, mas o processo ficou todo esse tempo em trâmite mas apenas agora está pronto para emissão da nota de empenho.

Passado este período, hoje foi constatado pela GRA/AC que o prazo do orçamento expirou, assim como a validade das certidões negativas - sobretudo as certidões municipal, estadual, federal e de regularidade junto ao FGTS. As vencidas encontram-se em anexo.

Há pouco o Deny me informou que o preço continua o mesmo. Dessa forma, solicito somente que seja enviado o orçamento (em anexo) com data atualizada e as certidões negativas atuais válidas.

Muito obrigado.

Atenciosamente,

Diego Pinheiro de Menezes

(68) 99211-5962

From: Joao Vieira <joao.vieira@santiagoocintra.com.br>
Sent: Monday, June 6, 2022 12:05 PM
To: Diego Pinheiro de Menezes <diego.menezes@economia.gov.br>
Subject: RES: Proposta Acessórios SP60

Bom dia Diego, tudo bem?

Conforme solicitado segue a proposta atualizada.

Não haverá mudanças nos valores.

Ademais, coloco em anexo também as Declarações de Exclusividade da Fabricante Spectra Geospatial atualizadas.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,



Joao Vieira

Comercial - Licitações
(16) 3965-8220 | (16) 99762-2930
santiagoocintra.com.br



De: Diego Pinheiro de Menezes <diego.menezes@economia.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:58
Para: Joao Vieira <joao.vieira@santiagoocintra.com.br>
Assunto: Re: Proposta Acessórios SP60

João, bom dia.

Só tive tempo agora de instruir o processo.

Por favor, seria possível re-encaminhar a proposta atualizada - com a data de hoje.

Outra coisa. O local de entrega será a SPU em Manaus, não mais aqui em Rio Branco/AC.

Nesses termos, haverá alguma mudança de valor?

Outra coisa. A declaração de exclusividade que eu recebi expirou em 01 de junho de 2022.

Há alguma declaração nova? Realmente preciso deste documento atualizado.

Muito obrigado

Att

Diego Pinheiro de Menezes
68-99211-5962

From: Joao Vieira <joao.vieira@santiagoocintra.com.br>
Sent: Monday, May 9, 2022 12:14 PM
To: Diego Pinheiro de Menezes <diego.menezes@economia.gov.br>
Subject: Proposta Acessórios SP60

Prezado Sr. Diego, tudo bem?

Segue proposta comercial de duas unidades da tampa do compartimento da bateria do Receptor SP60.

Além disso, coloco em anexo as Declarações de Exclusividade da Fabricante Spectra Geospatial.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,



Joao Vieira

Comercial - Licitações
(16) 3965-8220 | (16) 99762-2930
santiagoocintra.com.br

